



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_cgrp1@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8748

**PROCESSO** : 0009068-07.2023.6.25.8200  
**INTERESSADO(S)** : Juízos Eleitorais do Estado de Sergipe  
**ASSUNTO** : Sugestões de pauta enviadas pelos Cartórios

### INFORMAÇÃO 4819/2023 - CGRP1

Informo que, para melhor compreensão dos atos realizados pelo Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau de Jurisdição, foram encaminhadas, pelos Cartórios Eleitorais, as seguintes sugestões de pauta, para a 2ª reunião do CGRPG1, realizada no dia 31 de julho de 2023.

Pauta da reunião realizada no dia 31 de julho de 2023	
01	– Criação de um núcleo de apoio processual permanente, com a atribuição de auxiliar os Cartórios Eleitorais na movimentação processual.
02	- No caso de remoção provisória para a sede, por motivo de saúde, de servidor lotado nos Cartórios Eleitorais, que ele continue <b>executando as tarefas do Cartório de origem</b> , de forma remota, uma vez que os processos são eletrônicos. Com isso, não haveria uma sobrecarga de trabalho e prejuízo à Zona, uma vez que, nos moldes atuais, o servidor é deslocado para a sede, porém a vaga fica presa e, assim, a Zona fica desfalcada, sem poder ser convocado um outro servidor para aquele local.
03	- Na hipótese de cessão de servidores de outros Tribunais, que seja dada prioridade a eles trabalharem nas Zonas do interior, uma vez que boa parte delas estão com déficit de servidores. Além disso, o fato do servidor de outro Tribunal ir diretamente para a sede prejudica o direito no concurso de remoção dos demais servidores;
	- Regulamentação pela Corregedoria Regional Eleitoral, no que tange ao 1º grau, do art. 3º, parágrafo único da Portaria Coniunta TRF-SF nº 38/2021 que disciplina o quantitativo de mandados de intimação/citação

04

... que dispõe o quantitativo de mandatos de intimação a cumprir em períodos de grande demanda: "A Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral poderão, no âmbito das respectivas competências, definir as situações excepcionais que acresçam consideravelmente o volume de serviços e demandem a extrapolação dos quantitativos fixados nos incisos I e II deste artigo, observada a disponibilidade de recursos orçamentários."

É o que se tem a informar.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES**, Integrante de Comissão/Comitê Titular, em 31/07/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1411011** e o código CRC **29DDD748**.

0009068-07.2023.6.25.8200

1411011v3

Criado por 020662982100, versão 3 por 020662982100 em 31/07/2023 13:39:18.